



LSPA

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO
CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA



REGULAMENTO

Regulamento de Serviço Docente

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete de Apoio à Reitoria GAR	Reitor (Prof. Doutor Rui Oliveira)	1.0
Revisto e Confirmado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Secretário-Geral _____ (José João Amoreira)	02 setembro 2013	pág. 1 de 6
	Data de Aplicação Versão	
	11 maio 2015	

RG057 - Regulamento de Serviço Docente

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio Reitoria GAR	Secretário-Geral	Reitor	1.0
		Data Aplicação	Página
		11 maio de 2015	pág. 2 de 6

Índice

ARTIGO 1º ÂMBITO	3
ARTIGO 2º OBJETIVOS	3
ARTIGO 3º FUNÇÕES DOS DOCENTES	3
ARTIGO 4º DEVERES DOS DOCENTES	3
ARTIGO 6º COMPONENTES DO SERVIÇO DOS DOCENTES	4
ARTIGO 7º PRINCÍPIOS DA ATRIBUIÇÃO DE SERVIÇO	4
ARTIGO 8º ATRIBUIÇÃO DE COMPONENTES DE SERVIÇO	4

RG057 - Regulamento de Serviço Docente			
Elaborado por:		Revisto e Confirmado por:	
Gabinete Apoio Reitoria GAR		Secretário-Geral	
		Aprovado por:	
		Reitor	
		Data Aplicação	
		11 maio de 2015	
		Versão	
		1.0	
		Página	
		pág. 3 de 6	

Artigo 1º Âmbito

O presente regulamento define o regime de organização e regulação do serviço dos docentes do ISPA – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, adiante designado por ISPA.

Artigo 2º Objetivos

São objetivos específicos do presente regulamento:

- Estabelecer os direitos e as obrigações do pessoal docente do ISPA no âmbito das diferentes componentes da sua atividade;
- Promover a excelência nas atividades de lecionação, investigação e serviço à instituição e à sociedade;
- Promover a formação e a atualização científica, pedagógica e técnica dos docentes.

Artigo 3º Funções dos docentes

Para além das funções descritas no Regulamento da Carreira Docente do ISPA adiante designado por RCD, associadas à sua carreira e categoria, são funções gerais dos docentes do ISPA:

- Realizar atividades de investigação, de criação cultural e científica ou de desenvolvimento tecnológico;
- Prestar o serviço docente que lhes for atribuído, acompanhar e orientar os estudantes, bem como executar todas as atividades daí decorrentes;
- Participar na gestão universitária, nomeadamente desempenhando cargos em órgãos da instituição, atividades de coordenação e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes;
- Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e tecnológica, de difusão e de transferência de conhecimento para a sociedade e de valorização económica e social do conhecimento.

Artigo 4º Deveres dos docentes

Para além dos deveres descritos nos estatutos do ISPA, são deveres dos docentes:

- Manterem-se atualizados nos seus domínios de conhecimento e de ensino;
- Implementar as atividades letivas segundo os objetivos estabelecidos e os planos de estudo oficiais, nas condições de tempo, forma, modalidade e local, estabelecidas pelos órgãos competentes do ISPA;
- Implementar eficazmente as disposições relativas aos processos de planeamento, programação, coordenação, orientação, execução e avaliação de atividades de investigação;
- Contribuir para elevar o nível científico, pedagógico, técnico, cultural e ético dos membros do ISPA e da sociedade;
- Exercer responsável e eticamente os cargos para os quais tenham sido nomeados ou eleitos;
- Fazer bom uso e zelar pela preservação e manutenção dos recursos da instituição;
- Cumprir as normas estabelecidas nos estatutos do ISPA e do RCD, nos regulamentos, nos procedimentos e nas disposições administrativas e operacionais da instituição;
- Manter um registo atualizado da atividade docente nos respetivos suportes institucionais de informação, nos quais se incluem a elaboração e revisão anual das fichas das unidades curriculares de que sejam coordenadores, o registo de sumários de cada aula, contendo a indicação da matéria lecionada com referência ao programa da unidade curricular, e o registo da informação relevante para a avaliação docente.
- Respeitar as diferenças individuais e culturais, prevenindo processos de exclusão e discriminação;
- Respeitar os princípios democráticos no funcionamento do ISPA.

Artigo 5º Direitos dos docentes

RG057 - Regulamento de Serviço Docente			
Elaborado por:		Revisto e Confirmado por:	
Gabinete Apoio Reitoria GAR		Secretário-Geral	
		Aprovado por:	
		Reitor	
		Data Aplicação	
		11 maio de 2015	
		Versão	
		1.0	
		Página	
		pág. 4 de 6	

Para além dos direitos descritos nos estatutos do ISPA, são direitos dos docentes:

- a) Dispor dos recursos adequados para o desenvolvimento das suas funções;
- b) Participar nas eleições para os órgãos de governo e gestão, podendo eleger e ser eleito, nos termos estabelecidos pelos estatutos e regulamentos internos;
- c) Participar em programas de formação para melhorar e atualizar as suas competências e conhecimentos científicos, pedagógicos e técnicos, no quadro do plano estratégico da instituição;
- d) Apresentar projetos e iniciativas para contribuir, no âmbito da missão e dos fins do ISPA, para a consecução dos objetivos individuais e da instituição;
- e) Aceder à informação relacionada com as atividades da Instituição.

Artigo 6º Componentes do serviço dos docentes

São componentes do serviço dos docentes:

- a) A atividade pedagógica, que integra as atividades de ensino, supervisão, orientação e de treino necessárias para cumprir a missão académica da instituição, entre as quais se encontram:
 - i. A lecionação, incluindo a planificação, registo de atividades e avaliação, de unidades curriculares ou ações de formação de periodicidade e duração variáveis;
 - ii. A supervisão e orientação de trabalhos, investigação, estágios, dissertações, teses e trabalhos de projeto de âmbito escolar;
 - iii. Outras atividades necessárias para a conclusão, por parte dos estudantes, dos ciclos de estudo e outras formações ministradas pela Instituição.
- b) A investigação, que engloba as atividades relacionadas com a produção de conhecimento, descoberta e pesquisa original, o desenvolvimento tecnológico, a criação cultural, o desenvolvimento metodológico e atividades similares, bem como a integração em redes científicas e profissionais e a disseminação de conhecimento científico.
- c) O serviço à Instituição, que é definido como a realização de atividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, júris, comissões *ad hoc*, promoção da instituição, recrutamento de novos estudantes e demais atividades necessárias para o regular funcionamento do ISPA.
- d) As atividades de extensão universitária, que integram as atividades dirigidas ao estudo e resolução de problemas da comunidade, abrangendo:
 - i. Os programas de formação permanente ou contínua cursos não conferentes de grau, programas de intercâmbio de experiências e seminários destinados à divulgação de conhecimentos;
 - ii. Prestações de serviço noutras instituições de interesse para o ISPA e demais actividades destinadas à valorização económica e social do conhecimento;
 - iii. Outras actividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria.

Artigo 7º Princípios da atribuição de serviço

Os princípios a observar na atribuição de serviço aos docentes são:

- a) A consonância com a missão e os princípios gerais, estabelecidos nos estatutos do ISPA;
- b) A consonância com o plano estratégico, os objetivos, as prioridades e o plano de atividades do ISPA;
- c) A consideração de critérios de eficiência e de sustentabilidade económica e financeira da instituição;
- d) A consideração das diferentes componentes do serviço dos docentes;
- e) A consideração de diferentes escalas temporais, como a escala semestral, anual e plurianual, no quadro da negociação de interesses institucionais, departamentais e individuais.

Artigo 8º Atribuição de componentes de serviço

RG057 - Regulamento de Serviço Docente

Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio Reitoria GAR	Secretário-Geral	Reitor	1.0
		Data Aplicação	Página
		11 maio de 2015	pág. 5 de 6

1. A atribuição das componentes de serviço de cada docente será anual, por proposta do diretor de departamento e homologação pelo reitor, após aprovação pela entidade instituidora.
2. A atribuição das componentes de serviço de cada docente pode assumir formas de periodicidade mais flexível por negociação entre o diretor do departamento e os docentes, por proposta do diretor de departamento e homologação pelo reitor, após aprovação pela entidade instituidora.
3. Os parâmetros de imputação da actividade docente são determinados pelo reitor, ouvidas as estruturas relevantes na matéria, e constam da matriz de afectação de serviço docente publicada anualmente.

Controlo de versões:

Data	Versão	Conteúdo da Revisão

